

## Apresentação

## Editorial

## Colunas em destaque

Direito & Sociedade

jurisprudência

Legislativo em Foco

Políticas Públicas

Panorama Internacional

Panorama Nacional

Agenda Cultural

## Apresentação

A 34ª Edição do Boletim Informativo do NUDEM apresenta um balanço geral sobre as ações desenvolvidas e apoiadas pelo NUDEM. Também, por meio do Boletim, pretendemos divulgar as ações e eventos realizados pelo NUDEM. Ressaltamos que o espaço do Boletim é aberto à todas(os) que queiram colaborar!

## Editorial

## **9 de Junho, dez anos da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará**

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará, adotada pela Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos – OEA em 9 de junho de 1994, foi um grande marco de âmbito internacional que busca coibir, prevenir e erradicar a violência contra a mulher. Talvez seja uma das mais importantes internacionais que tratem do gênero mulher.

O Estado brasileiro ratificou a Convenção de Belém do Pará em 27 de novembro de 1995 e em razão disto, assumiu a obrigação de incluir em sua legislação normas específicas para o enfrentamento desta violência fruto da sociedade machista em que vivemos até hoje.

A Convenção traz claramente em seu preâmbulo a previsão de que os Estados signatários compreendem “de que a eliminação da violência contra a mulher é condição indispensável para seu desenvolvimento individual e social e sua plena e igualitária participação em todas as esferas de vida”, bem como “que a adoção de uma convenção para prevenir, punir e erradicar todas as formas de violência contra a mulher, no âmbito da Organização dos Estados Americanos, constitui positiva contribuição no sentido de proteger os direitos da mulher e eliminar as situações de violência contra ela”.

A importância da Convenção, portanto, diz respeito ao reconhecimento do papel da mulher na sociedade e da necessidade de assegurar os seus direitos. A violência de gênero compreendida como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”, visa demonstrar que a mulher precisa de proteção especial e que a violação a seus direitos é violação de direitos humanos e que precisa ser combatida.

Vinte anos após a assinatura, podemos ver que a realidade de muitas mulheres mudou nos países signatários. No Brasil, pudemos ver a edição da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), a qual é considerada uma das melhores leis do mundo no que tange à proteção do gênero mulher.

É claro, todavia, que a existência de leis que tratem do tema violência de gênero, por si só, não são suficientes para encerrar esta diferença existente entre homens e mulheres. Infelizmente, muitos direitos ainda são diariamente violados, como os

direitos sexuais e reprodutivos, os direitos a integridade física e mental, mas o compromisso internacional e o reconhecimento da igualdade formal dos direitos, permite que as mulheres tenham instrumentos para que de fato consigam ter seus direitos reconhecidos.

Mesmo havendo muito a ser conquistado pelas mulheres, não podemos deixar de comemorar o que juntas já conquistamos.

*Ana Paula de Oliveira Castro Meirelles Lewin*

*Defensora Pública Coordenadora do Núcleo Especializado*

*de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher*

## Assuntos em destaque

### Direito & Sociedade

---

#### **Na Copa, ONU faz mobilização pelo fim da violência contra as mulheres**

***Nas 12 cidades-sede da Copa do Mundo de Futebol, voluntárias e voluntários das Nações Unidas sensibilizam torcidas com as campanhas “O Valente não é Violento” e “Proteja o Gol”***

Levar informação sobre direitos, serviços públicos e a não violência contra as mulheres para as torcidas da Copa do Mundo de Futebol. Esse é o trabalho a ser desenvolvido por centenas de voluntárias e voluntários das Nações Unidas, mobilizados para atuar nas fans fests da Fifa nas 12 cidades-sede dos jogos: Belo Horizonte, Cuiabá, Curitiba, Fortaleza, Manaus, Natal, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo.

Envolvido na [campanha “Proteja o Gol”](#), lançada na segunda-feira (9/6), em Salvador, o grupo voluntário distribuirá adesivos da iniciativa “O Valente não é Violento” para torcedoras e torcedores. A abordagem acontecerá em unidades móveis, instaladas nas fans fests da Fifa, onde será feita a testagem rápida de HIV/aids por meio de Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. A “Proteja o Gol” é realizada pelo Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (Un aids) e pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) e pelo Ministério da Saúde.

O público também é convidado a visitar o portal [www.ovalentenaovievinto.org.br](http://www.ovalentenaovievinto.org.br), para saber como adotar valores e práticas não discriminatórias. “Como evento de integração mundial, a Copa do Mundo de Futebol é uma oportunidade para estimular novos valores e atitudes sobre a igualdade de gênero, que deve acontecer em todos os lugares: em casa, na rua, nos campos de futebol”, alerta a representante da ONU Mulheres, Nadine Gasman.

Durante o período da Copa, a [fanpage do facebook “O Valente não é Violento”](#) está promovendo mobilização virtual, com mensagens de não violência contra as mulheres e meninas. São as dicas para serem aplicadas na Copa: “Nem fiu-fiu e nem mão boba, com o Valente é jogo limpo”, “O Valente não usa a força, prefere correr para o abraço”, “Na escalação dos Valentos, violento não tem chance nem no banco de reservas”, “O Valente não impõe seu grito, vibra com a diversidade na torcida”, entre outras, que estão sendo postadas diariamente no facebook.

Novas atitudes – “O Valente não é Violento” foi lançado no Brasil, em novembro de 2013, durante o Brasileirão de Futebol. Teve adesão do Torneio Internacional de Futebol Feminino, ocorrido em dezembro de 2013.

Tem como objetivo estimular a mudança de atitudes e comportamentos machistas, enfatizando a responsabilidade que os homens devem assumir na eliminação da violência contra as mulheres e meninas.

É uma iniciativa dentro da campanha [UNA-SE Pelo Fim da Violência Contra as Mulheres, do Secretário Geral das Nações Unidas](#), Ban Ki-moon, que conta com o envolvimento de todas as agências da ONU e é coordenada pela ONU Mulheres. Conta com o apoio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR).

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

## Jurisprudência

---

### **Homem que abandonou mulher e filhos por 45 anos não tem direito a partilha de bens**

***A 4ª Câmara de Direito Civil confirmou sentença de comarca do Sul do Estado e negou a divisão de imóvel de moradia postulada por um homem que teve decretado o divórcio no ano de 2000***

Ele ajuizou a ação de sobrepartilha em 2008, já que foi revel na ação de divórcio, ajuizada pela ex-esposa, de forma que não houve a partilha de bens naquela ocasião. A mulher, em defesa, alegou que o imóvel não poderia ser dividido com o ex-marido porque, embora registrado em condomínio entre eles, há muito tem a posse exclusiva sobre o bem, tendo-o adquirido pela via do usucapião.

O relator, desembargador Eládio Torret Rocha, apontou não haver dúvidas de que o homem abandonou o lar, deixando os bens, a esposa e os sete filhos do casal à sua própria sorte. Ele apontou, ainda, que em casos de prolongado abandono do lar familiar por um dos cônjuges a doutrina e a jurisprudência consolidaram o entendimento de que é possível, para aquele que ficou na posse sobre o imóvel residencial, adquirir-lhe a propriedade plena pela via da usucapião, mitigando-se, excepcionalmente, a aplicação da norma que prevê a não fluência dos prazos prescricionais nas relações entre cônjuges.

Salientou o relator que a posse exercida exclusivamente pelo cônjuge separado de fato sobre o imóvel que serve de residência à família, pode, excepcionalmente, dar ensejo à usucapião do bem registrado em conjunto, dependendo das circunstâncias, desde que fique demonstrado que essa posse unilateral é exercida em nome próprio e não por convenção entre as partes ou imposição judicial, tampouco se qualificando como mera tolerância do outro cônjuge enquanto pendente a partilha definitiva dos bens.

Torret acrescentou que, se a posse exercida por um dos cônjuges sobre o bem não decorre da união conjugal, mas, ao contrário, é exercida por mais de 45 anos pela mulher de forma exclusiva, pelo completo abandono do núcleo familiar e dos bens pelo esposo, deve ser reconhecida a usucapião como defesa. Assim, rejeitou a pretensão do desertor de partilhar o imóvel que nesses anos todos serviu à família e que sobrou da família desfeita.

Tal raciocínio interpretativo, aliás, continuou o relator, foi determinante para a promulgação da Lei n. 12.424/2011, a qual, todavia, por questão de vigência temporal, não foi aplicada ao caso em discussão, por definir que o cônjuge abandonado, após dois anos de posse com fins de moradia, adquire a propriedade exclusiva do imóvel, em detrimento do direito de propriedade do cônjuge que o abandonou.

O desembargador considerou, também o fato do casamento ter ocorrido em 1955 e o marido ter deixado a casa há mais de 30 anos, conforme informação dada por ele mesmo no processo. A mulher, porém, sustentou que o afastamento aconteceu em 1967 e que o ex-marido se encontrou com os filhos raras vezes, como em 1974, em audiência de ação de alimentos ajuizada por ela. Além disso, o homem desde a separação de fato, não mais participou das despesas de conservação do imóvel

e do recolhimento dos respectivos impostos, o que reconheceu em seu depoimento pessoal, circunstância que atuou em seu desfavor, eis haver evidenciado o completo abandono do imóvel de sua parte.

"Oportunizar, portanto, a partilha do imóvel, metade por metade, pretendida pelo varão depois de 46 anos de posse exclusiva exercida sobre o bem pela esposa abandonada - tão-só a partir do simples fato de que a titularidade do terreno ainda se encontra registrada em nome de ambos -, afora o sentimento de imoralidade e injustiça que a pretensão exordial encerra em si própria, seria negar por completo os fundamentos sobre os quais se construíram e evoluíram as instituições do Direito de Família e do Direito das Coisas enquanto ciências jurídicas", finalizou Torret Rocha. A decisão foi unânime.

**Nota do Nudem:** *O número do processo não foi divulgado*

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

## **Mulher em união estável tem pensão por morte restabelecida**

**Acórdão da 9ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça paulista confirmou sentença da Comarca da Capital que restabeleceu pensão por morte a uma mulher que tivera o benefício cancelado por firmar união estável.**

A autora é pensionista de servidor público falecido em 1972 e, segundo a autarquia responsável por gerir o pagamento, vive há cerca de 30 anos com outro homem – o estabelecimento de novas núpcias, previsto na Lei nº 4.832/58, implicaria a cessação da pensão.

O desembargador Carlos Eduardo Pachi, em seu voto, explicou que deve ser aplicável a legislação vigente à época do óbito do segurado, que não equiparava a união estável ao casamento. O nivelamento de ambos os institutos ocorreu somente com a Constituição Federal de 1988. “Não contraídas novas núpcias, ausente o requisito que autorizaria a cessação do pagamento da pensão por morte.”

Participaram também do julgamento, que teve votação unânime, os desembargadores João Batista Morato Rebouças de Carvalho e Décio de Moura Notarangeli.

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

## **Quarta turma do STJ assegura direito a moradia vitalícia sem o reconhecimento de união estável**

***Nesta terça-feira, 10, a Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que uma mulher tem direito real de habitação em ação de manutenção de posse, ajuizada antes mesmo do pedido expresso de reconhecimento de união estável.***

Para o jurista Paulo Luiz Netto Lôbo (PE), diretor nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), a decisão é mais uma contribuição jurisprudencial ao reconhecimento do direito real de habitação na união estável, porque o Código Civil apenas o confere ao cônjuge. “A doutrina tem sustentado que o art. 7º da lei nº 9.278, de 1996, que o contempla para o companheiro, não foi revogado pelo código civil, além de que há de observar o princípio da igualdade jurídica entre as entidades familiares”, afirma.

Após a morte do companheiro, a mulher moveu ação com fundamento no direito real de habitação, pois havia recebido notificação para desocupar o imóvel onde morava com o falecido. O juízo de primeiro grau acolheu o pedido de manutenção de posse.

De acordo com o magistrado, a mulher comprovou que ela e o companheiro mantiveram relação duradoura, contínua e com objetivos voltados para a constituição de família, satisfazendo os requisitos previstos no artigo 1.723 do Código Civil (CC). O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul manteve a sentença, pois, em seu entendimento, a posse da companheira é legítima.

O espólio recorreu ao STJ e sustentou que não houve comprovação da união estável em ação própria e que nem mesmo foi feito pedido de reconhecimento dessa união. Com isso, não haveria direito real de habitação ou posse legítima sobre o imóvel. Ainda afirmou que sempre houve impedimento para que o falecido se casasse com a autora, por causa de casamento anterior que não foi dissolvido formalmente.

Além disso, o inventariante do espólio mencionou que o reconhecimento do direito real de habitação à companheira compromete a legitimidade dos herdeiros e cria vantagem para a mesma em relação à esposa, caso exista mais de um imóvel residencial a inventariar.

O ministro Luis Felipe Salomão, relator do recurso especial, explicou que, nos termos do artigo 1.784 do CC, com a abertura da sucessão hereditária, há transmissão automática e imediata de todas as relações patrimoniais aos herdeiros, inclusive a posse e a propriedade do patrimônio pertencente ao falecido. Com base no entendimento do STJ, ele disse que a companheira sobrevivente tem o direito real de habitação sobre o imóvel de propriedade do falecido, em que residia o casal, mesmo na vigência do atual Código Civil.

### **Direito à moradia**

Segundo Luis Felipe Salomão, o entendimento do STJ assegura a máxima efetividade do direito à moradia do cônjuge ou companheiro sobrevivente e de alguma forma, acaba por abrandar os poderes dos sucessores sob a propriedade do patrimônio herdado.

O relator mencionou precedente da Quarta Turma, segundo o qual a constituição do direito real de habitação do cônjuge sobrevivente emana exclusivamente da lei, ou seja, o reconhecimento deste direito de forma alguma repercute na definição de propriedade dos bens partilhados. O reconhecimento não precisa necessariamente ocorrer por ocasião da partilha dos bens deixados pelo falecido.

Salomão ressaltou que a sentença apenas declarou a união estável com o objetivo de conceder o direito de habitação a ex-companheira do falecido, que ainda não declarou o reconhecimento da união estável. No entanto, o relator afirmou que ficam abertas as discussões relacionadas ao reconhecimento da união estável e seus efeitos decorrentes.

O ministro considerou que a posse da ex-companheira deve ser mantida, pois, o direito real de habitação é conferido exatamente para aquela pessoa que residia no imóvel e realmente exercia poder de fato sobre a coisa, isto é, a proteção possessória da companheira foi concedida com base no fato jurídico posse.



De acordo com o diretor nacional do IBDFAM, se sustenta que a união estável é um ato-fato jurídico, que independe, para sua constituição, de ato jurídico, como no casamento. “A sentença judicial não é constitutiva, mas apenas declarativa da união estável, com isso a decisão do juiz reconhece que havia elementos suficientes da existência da união estável e que era possível deferir o pedido de manutenção de posse, sem necessidade de prévia decisão judicial sobre a existência daquela”, diz o advogado.

Paulo Lôbo ainda declara que o STJ fundamentou corretamente sua orientação no direito à moradia e na posse como poder de fato. “O direito real de habitação da companheira sobrevivente restringe mas não suprime o direito dos herdeiros”, analisa.

### **Saiba mais**

A ação de manutenção de posse pode ser caracterizada como a ação judicial que compete ao indivíduo possuidor de qualquer coisa, seja móvel ou imóvel, corpórea ou incorpórea, contra quem venha perturbar e contestar a sua posse. A ação também é conhecida pelos nomes de força turbativa, ação de força nova, de preceito cominativo ou interdito de manutenção. Para fundamentar a ação, o autor que possui a posse de alguma coisa deve provar a perturbação praticada contra a dita posse, assinalando a data em que ela se evidenciou, para que seja criada a expedição liminar do mandado de manutenção. Como essa perturbação não impede totalmente o exercício da posse, o indivíduo entrará com essa ação com o exclusivo objetivo de se manter na posse.

### **Lei de habitação**

O direito real de habitação se encontra estabelecido no art. 1.831 do Código Civil de 2002 e, como primeira distinção que se deve fazer em relação à fixação que havia no Código Civil de 1.916, é o direito de todo e qualquer cônjuge, casado sob qualquer regime de bens. Antigamente, só o cônjuge casado pelo regime da comunhão universal de bens é que detinha o direito. Com isto, mesmo aqueles que casarem e optarem pelo regime da separação de bens ou separação obrigatória de bens, assim como aqueles que casarem pelo regime da participação final nos bens adquiridos na vigência do casamento tem direito real de habitação.

No entanto, é preciso salientar que o art. 1.829, inciso I, da Lei 10.406/02, exclui o cônjuge sobrevivente, casado pelo regime da comunhão universal de bens e também aquele casado pelo regime da separação obrigatória de bens, da concorrência com os descendentes, com relação a titularidade dos bens deixados pelo falecimento do autor da herança. Porém, não os exclui do

direito real de habitação. Com isso, o novo ordenamento jurídico civil do Brasil determina que o cônjuge sobrevivente sempre estará envolvido na sucessão, no mínimo, com o direito real estabelecido no art. 1.831 do Código Civil.

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

**STJ-RECURSO ORDINARIO EM HABEAS CORPUS : RHC 36539 MS 2013/0091610-0**  
**PROCESSO PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. ART. 147 DO CÓDIGO PENAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LEI MARIA DA PENHA. SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVA DE DIREITOS. VEDAÇÃO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 44, I, DO CÓDIGO PENAL. RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. O artigo 44 do Código Penal estabelece requisitos que, se preenchidos, autorizam a substituição da pena corporal por restritiva de direitos. Todavia, na espécie, diante do crime praticado pelo recorrente (ameaça de morte), não resta preenchida a hipótese do inciso I do referido artigo.

2. Recurso não provido.

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

## Legislativo em Foco

---

### Comissão votará direitos do trabalhador doméstico e regras para trabalho escravo

A Comissão Mista de Consolidação das Leis e Regulamentação Constitucional volta a se reunir na terça-feira (10) para exame de emendas ao projeto que regulamenta o trabalho doméstico (PLP 302/13) e o que trata da expropriação das propriedades rurais e urbanas em que se constate a prática de trabalho escravo (PLS 432/13). A reunião terá início às 14h30.

Os dois projetos são relatados pelo senador Romero Jucá (PMDB-RR), que na última terça-feira (3) votou pela rejeição das 58 emendas da Câmara ao PLP 302, elaborado para regulamentar a Emenda Constitucional 72, promulgada em 2013. Após a

leitura do relatório, a deputada Benedita da Silva (PT-RJ) pediu vista do projeto, e a falta de acordo acabou adiando a votação da proposta.

Sem a regulamentação, ficam em aberto, por exemplo, pontos relativos à jornada de trabalho e ao pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Aprovado em julho de 2013 pelo Senado, o PLP 302 seguiu para a Câmara dos Deputados onde recebeu emendas em Plenário. Se aprovado, o relatório de Jucá seguirá para o Plenário da Câmara. Se aprovado com mudanças naquela Casa, terá que ser votado novamente pelo Senado.

### **Trabalho escravo**

A comissão também deve analisar as alterações sugeridas ao PLS 432/13, que regulamenta a expropriação de imóvel urbano ou rural prevista na emenda constitucional do trabalho escravo, promulgada nesta quinta-feira (5). O projeto recebeu 55 emendas, das quais Jucá acolheu 29. Uma das questões polêmicas é o conceito de trabalho escravo.

Muitas emendas pretendiam incluir a jornada exaustiva e as condições degradantes na caracterização, mas o relator rejeitou as alterações por considerar os conceitos abertos e subjetivos.

Com isso, manteve-se a definição já presente no projeto, que considera para a caracterização do trabalho escravo a submissão a trabalho forçado, sob ameaça de punição, com uso de coação ou com restrição da liberdade pessoal. São citados ainda a retenção no local de trabalho, a vigilância ostensiva, a apropriação de documentos do trabalhador e a restrição da locomoção em razão de dívida contraída com o empregador.

A votação também estava prevista para a última terça, mas foi igualmente adiada. Depois de passar pela comissão, o relatório de Jucá ao PLS 432 seguirá para o Plenário do Senado. Se houver aprovação, o texto será encaminhado à Câmara.

A reunião da comissão será realizada no plenário 15 da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado.

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

## **Aprovado projeto que regulamenta central de denúncia de violência contra mulher**

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira (3) o Projeto de Lei [6013/13](#), da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) sobre Violência contra a Mulher, para atribuir ao Executivo federal a operação do serviço de atendimento relacionado ao tema. A matéria será votada ainda pelo Senado.

Atualmente, a Lei [10.714/03](#) autoriza o Executivo apenas a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.

O serviço de atendimento é operado pelas delegacias especializadas de atendimento à mulher ou pelas delegacias da Polícia Civil, nos locais onde não exista tal serviço especializado.

De acordo com o projeto, a operação do serviço será feita pela Central de Atendimento à Mulher, pelo número 180.

Legislação anterior

Segundo a CPMI, a justificativa da mudança reside no fato de a lei de 2003 ser anterior à criação desse serviço em âmbito federal, em 2005; e à própria Lei Maria da Penha e à Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

## **Lei 15.435 de São Paulo obriga a divulgação, em eventos públicos, de mensagens sobre a violência contra a mulher e a exploração sexual**

A [Lei 15.435, de 04-06-2014](#) (DO-SP de 06-06-2014) determina que, em todos os eventos públicos, deverão ser divulgadas mensagens sobre a violência contra a mulher e a exploração sexual contra crianças. As mensagens deverão ser divulgadas em telões e equipamentos similares dos shows realizados em área aberta, com público superior a 1.500 pessoas.

*Para ler a íntegra, [clique aqui](#)*

## **Senado aprova fim da revista vexatória em presídios**

**Após campanha nacional, projeto que impede que visitantes fiquem nus durante o procedimento de revista em presídios foi aprovado no Senado e agora segue para a Câmara dos Deputados**

O Senado aprovou hoje (4) por unanimidade o Projeto de Lei 480, de 2013, que proíbe a realização de revistas vexatórias em presídios brasileiros. O PLS, de autoria da senadora Ana Rita (PT-ES), agora segue para votação na Câmara dos Deputados. Procedimento comum nos presídios, a revista vexatória é enfrentada por visitantes e estabelece que as pessoas fiquem nuas e se agachem três vezes sobre um espelho. Mulheres de todas as idades têm ânus e vagina revistados pelos agentes penitenciários, assim como crianças também devem se despir na frente de desconhecidos.

A medida é adotada para evitar a entrada de aparelhos de celular, armas, drogas e chips no presídio. No entanto, das visitas realizadas entre fevereiro e abril dos anos de 2010 a 2013, em São Paulo – que tem a maior população carcerária do país –, somente 0,03% das revistas identificou que os visitantes portavam drogas e celulares. A pesquisa, elaborada pela Rede Justiça Criminal, com dados fornecidos pela Secretaria de Administração Penitenciária do estado, concluiu também que nenhuma pessoa tentou levar armas para os internos.

Entre os detentos de nove presídios paulistas analisados, 2,61% foram acusados de possuir algum objeto ilícito. Ainda que seja baixo, o número mostra que a maioria dos itens proibidos não chega dentro das unidades por meio das visitas, o que reforça, na visão de entidades da sociedade civil, a ineficácia de uma medida considerada humilhante.

A aprovação do projeto ocorre 42 dias após o lançamento de uma campanha promovida por movimentos sociais ligados à defesa dos direitos humanos que denuncia as violações ocorridas durante o procedimento. A revista vexatória é condenada pela Organização das Nações Unidas, que identifica a prática como “mau trato” e, em algumas circunstâncias, tortura. O relator especial da ONU para a Tortura, Juan Mendez, considera as revistas “cruéis” e “desumanas”.

## Políticas Públicas

---

### Aplicativo de celular amplia opções para atendimento às mulheres vítimas de violência

**Desenvolvido pela ONU Mulheres com a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, o Clique 180 liga ao disque da SPM-PR e, colaborativamente, aponta locais perigosos.**

As mulheres vítimas de violência, e as pessoas que testemunharem estas situações podem a partir de agora denunciá-las por meio de um aplicativo para celular, o *Clique 180*. A ferramenta amplia as opções disponíveis para o atendimento desses casos a partir desta quinta-feira (22/05).

É quando se lançam, em evento na sede da SPM-PR, em Brasília, tanto esse sistema, quanto a campanha publicitária nacional de divulgação do Ligue 180, a central da SPM-PR de atendimento às mulheres vítimas de violência de gênero (confira ao fim deste texto).

Desenvolvido pela ONU Mulheres, entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres, em parceria com a SPM e apoio da Embaixada Britânica, o Clique 180 atende tanto mulheres em situação de violência, quanto pessoas que não compactuem e queiram ajudar denunciando as agressões.

O aplicativo permite acesso direto à Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR).

Ferramenta colaborativa – Além do acesso à central da SPM, que recebe denúncias e fornece orientações, o Clique 180 contém informações sobre os tipos de violência contra as mulheres, dados de localização dos serviços da Rede de Atendimento e sugestões de rota física para chegar até eles. Integram ainda o aplicativo conteúdos como a Lei Maria da Penha e uma ferramenta colaborativa para mapear os locais das cidades que oferecem risco às mulheres.

No Clique 180 serão indicados, por exemplo, locais pouco iluminados ou onde há ocorrências de roubos nas cidades. Será disponibilizado um detalhamento da Lei Maria da Penha por capítulos, com explicações sobre cada tipo de violência que a mulher possa vir a ser exposta.

O aplicativo será permanente e está disponível para os sistemas IOS do Iphone e Android dos demais smartphones. Pode ser baixado na Apple Store ou na Google Play. Para tanto, basta digitar Clique 180 e seguir os passos de instalação.

Campanha “Eu ligo” – A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) lança, junto com o clique 180, a campanha publicitária Violência contra as Mulheres – Eu ligo. A iniciativa é da SPM-PR, em parceria com o Ministério das Cidades e a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom-PR). Vai ao ar dia 25 em TV, internet, impressos, metrô e ônibus. Conta com a participação e o apoio das atrizes Luana Piovani e Sheron Menezes.

A ação busca estimular as pessoas no geral, e não só as mulheres que sofram violência, a não tolerar a violência contra elas – daí o slogan Eu Ligo, no sentido de Eu me importo. O mote é uma criação original da agência Staff para o Disque-denúncia do Rio de Janeiro, que teve grande repercussão nas redes.

Serviços disponíveis no aplicativo Clique 180

Informações sobre os tipos de violência contra as mulheres;

A localização dos serviços da Rede de Atendimento e a rota física para chegar até eles;

Um passo a passo detalhado sobre como agir e que tipo de serviço procurar em cada caso de violência contra as mulheres;

Um botão para ligar diretamente ao 180 (a Central de Atendimento à Mulher para informações e denúncias);

A Lei Maria da Penha;

Uma ferramenta colaborativa para mapear os locais da cidade que oferecem riscos às mulheres.

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

## **GCMs vão fiscalizar Lei Maria da Penha em São Paulo**

***Batizada de Guardiã Maria da Penha, a iniciativa será feita em parceria com o Ministério Público Estadual e o governo federal***

O prefeito de São Paulo, Fernando Haddad (PT), assinou nesta quinta-feira, 8, um decreto autorizando a Guarda Civil Metropolitana (GCM) a fiscalizar a situação de mulheres beneficiadas por medidas de proteção da Lei Maria da Penha. Os guardas serão treinados pela Secretaria Municipal de Política para Mulheres.

Batizada de Guardiã Maria da Penha, a iniciativa será feita em parceria com o Ministério Público Estadual e o governo federal. Daqui a um mês, 20 guardas-civis começarão a visitar mulheres que obtiveram medidas de proteção na Justiça. A Lei Maria da

Penha determina que o agressor pode ser afastado do lar, proibido de se aproximar da vítima ou de locais que ela frequenta. O texto também prevê que a Justiça pode requisitar auxílio da força policial para garantir a efetividade da proteção.

"A ideia é iniciar pelo centro da cidade, abordando mulheres com medidas preventivas. O projeto contempla também as visitas domiciliares", disse Denise Motta Tau, secretária de Política para Mulheres. Segundo Denise, em janeiro e fevereiro deste ano, 1.484 mulheres ganharam a proteção de medidas restritivas na cidade. Os guardas-civis vão verificar se os agressores estão mantendo distância das vítimas. A Prefeitura espera reduzir em 70% os casos de reincidência de agressões.

O secretário municipal de Segurança Urbana, Roberto Porto, explicou que os guardas vão fazer relatórios periódicos que serão encaminhados ao Ministério Público para que os promotores, caso seja necessário, peçam a prisão dos homens acusados de violência. "O Judiciário, quando emite a medida, pressupõe uma fiscalização mas não mediante a essas visitas. Muitas vezes, a mulher consegue a medida judicial, mas ela ainda continua à mercê do agressor", afirmou Porto.

Durante a assinatura, Haddad disse que o decreto é um "presente de Dia das Mães" para as vítimas. "O agressor é um covarde por excelência que vai se inibir diante da presença do poder público", disse.

Ainda neste ano, o projeto deve chegar a outras regiões da cidade, principalmente na periferia. Segundo Porto, os guardas inscritos na operação delegada dos GCMs (o "bico oficial") também poderão participar da Guardiã Maria da Penha.

Ainda de acordo com o secretário, o projeto que permite que os guardas, assim como os PMs, trabalhem oficialmente durante as folgas deve ser encaminhado "em breve" para a aprovação da Câmara Municipal.

#### Exemplo

O Rio Grande do Sul foi o primeiro Estado a ter uma guarda específica para verificar se as medidas da Lei Maria da Penha estão sendo cumpridas. A Patrulha Maria da Penha é composta pela Brigada Militar (a PM local). Assim como em São Paulo, o programa também é feito em parceria com a Secretaria de Política para Mulheres do governo federal.

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

## Panorama Internacional

---

### Estados são responsáveis por feminicídios

*"Pai, já vou para a casa". As últimas palavras que escutou de sua filha obsediam Jorge Velásquez e as tem gravadas na mente. Claudina Isabel Velásquez, estudante de direito, de 19 anos, nunca voltou para sua casa da festa a qual foi com seu namorado na noite de 12 de agosto de 2005 na Cidade da Guatemala.*



Claudina ligou para seus pais às 11h45 da noite para dizer que voltaria pouco depois da meia noite. Por volta das 3h da madrugada, quando não havia voltado, seus pais ligaram para a Polícia que lhes respondeu que deveriam esperar 24 horas antes de denunciar seu desaparecimento.

Na manhã seguinte receberam a ligação de um amigo próximo: o corpo não identificado de uma jovem parecida com Claudina se encontrava no necrotério. A vítima havia sido agredida, estuprada e recebido um tiro na cabeça.

Logo depois que os pais de Claudina identificaram a jovem como sua filha, informaram a eles que especialistas forenses já haviam examinado o corpo e que poderiam proceder com o enterro. No entanto, para sua raiva e incredulidade, investigadores policiais se apresentaram durante o velório para pegar as impressões digitais da vítima.

Isso marcou o início de uma ineficiente investigação sobre o crime. Passaram 40 dias antes que os investigadores entrevistassem os pais, não conseguiram localizar testemunhas chave, não foram registrados os nomes dos agentes que levaram o corpo ao necrotério, e as roupas da vítima não tinham sido guardadas como evidência, entre outros desacertos.

Uma das principais razões pelas quais a cena do crime foi tratada com tão pouco rigor, assinalou a família Velásquez, era que o corpo de Claudina foi encontrado em um bairro pobre e o fato de que usasse sandálias e um piercing no umbigo levou os investigadores a assumirem que era uma trabalhadora sexual ou integrante de uma gangue, "que era responsável por sua própria morte" e que não valia a pena investigar o caso — uma série de suposições profundamente enraizadas na cultura guatemalteca de violência de gênero usada comumente pelas autoridades para justificar sua falta de diligência.

Dois anos depois do assassinato de Claudina, a investigação continuava estancada, pelo qual seus pais levaram o caso ante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). O Estado de Guatemala era acusado de não ter protegido a vida e integridade física de Claudina e de ter descumprido uma série de tratados e convenções internacionais que o país havia ratificado, incluindo a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, ou a Convenção de Belém do Pará, que estabelece que as mulheres têm o direito de viver uma vida livre de violência e que a violência contra a mulher constitui uma violação aos direitos humanos e às liberdades fundamentais.

A CIDH recomendou ao Estado terminar a investigação com mais agilidade, julgar os responsáveis e adotar protocolos para a investigação da violência contra a mulher. Nos últimos anos, foram dados passos importantes para abordar a violência contra a mulher, incluindo a criação de tribunais especiais sobre a violência de gênero. Contudo, os responsáveis pelo estupro e assassinato de Claudina não foram julgados, principalmente porque as evidências do crime foram perdidas no início da investigação. Portanto, em março de 2014, a CIDH determinou que a Guatemala não havia cumprido com suas recomendações e enviou o caso à Corte Interamericana de Direitos Humanos.

*Para ler a íntegra, [clique aqui](#)*

## Nas eleições colombianas, chapas femininas levantam debate sobre desigualdade de gênero

*“O debate eleitoral em torno de políticas para as mulheres não existe na Colômbia”*

A afirmação feita pela politóloga colombiana Lina María Cabezas a Opera Mundi revela uma das faces da campanha presidencial em um país em que mais da metade dos eleitores é do sexo feminino. Pela primeira vez em sua história, duas candidatas disputam o máximo cargo no país e outras duas concorrem à vice-presidência.

Mas, “as mulheres continuam tendo enormes obstáculos para construir carreiras políticas exitosas, pelo menos no plano eleitoral”, completa Lina. A Colômbia só aprovou o voto feminino em 1954 e foi o último país na América do Sul a adotar uma política de cotas no Executivo e Legislativo, em 2011.

Embora representem quadros da esquerda e da direita, respectivamente, as candidaturas de Clara López, em quarto lugar, e Marta Lucía Ramírez, em quinto, não ultrapassam 10% das intenções de voto, segundo as últimas pesquisas divulgadas.

### Candidaturas

Aída Avella disputa a vice-presidência na chapa do Polo Democrático encabeçada por Clara. Ambas participam ativamente da política colombiana desde a década de 1980, quando militaram na União Patriótica, nascida de um acordo entre as FARC (Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia) com o governo de Belisario Betancur (1982-1986). Na ocasião, mais de quatro mil militantes da UP foram mortos em ações realizadas pelo Estado e grupos paramilitares.

Marta Lucía Ramírez, candidata pelo Partido Conservador, também é uma política experiente. Foi vice-ministra de Comércio, embaixadora da Colômbia na França e a primeira e única Ministra de Defesa da história do país.

Já Isabel Segovia concorre junto com Enrique Peñalosa da Aliança Verde, como vice. Apesar de ocupar o terceiro lugar nas pesquisas, a chance de os verdes chegarem ao segundo turno não é descartada, frente às recentes denúncias que abalaram a candidatura de Óscar Iván Zuluaga e do presidente Juan Manuel Santos, que concorre à reeleição.

Lina ressalta que a presença feminina no Congresso aumentou, passando de 19,8% em 2010 para 32,7% nas eleições parlamentares de 2014. Apesar disso, no Índice de Desenvolvimento de Gênero criado pela ONU, o país aparece atrás de Cuba — país com maior quantidade proporcional de mulheres na política —, Costa Rica, Argentina e Brasil.

## **Violência de gênero**

Na região com a maior quantidade de mulheres chefes de Estado do mundo, “a Colômbia ainda dá pouca importância ao voto das mulheres”, diz a doutora em Ciência Política. As postulações, no entanto, são um “claro avanço”. “A visibilidade de uma candidata a presidente e a vice-presidente tem um poder simbólico e prático que não pode ser ignorado”, ressalta Lina.

O avanço verificado no campo simbólico, no entanto, não se observa no debate em torno de políticas públicas para as mulheres. “Basicamente o debate não existe, nem em torno das mulheres, nem em torno de muitos outros temas”.

*Para ler a íntegra, [clique aqui](#)*

## **Fórum mundial de parteiras reivindica direito da mulher a escolha no parto**

***Cerca de 3.700 profissionais da saúde de 126 países discutiram o tema em congresso***

O direito das mulheres a escolher o momento e a forma de parto foi uma das reivindicações do Congresso Trienal da Confederação Internacional de Parteiras, que terminou nesta quinta-feira (5) em Praga, no qual também se criticou a excessiva intervenção à que os nascimentos estão sujeitos.

O tema foi abordado em dois dos quatro blocos temáticos do congresso, que se desenvolveu durante seis dias. Participaram mais de 3.700 profissionais da saúde, em sua maioria mulheres, vindas de 126 países.

Segundo Mildred John, professora de saúde maternal e infantil na Universidade de Calabarda, na Nigéria, "a parteira deve respeitar o direito humano da mulher, pois ela tem o direito de tomar suas decisões sobre o parto e sobre o bebê após o nascimento".

*Para ler a íntegra, [clique aqui](#)*

## Panorama Nacional

---

### **Acesso a pílula do dia seguinte reduziu à metade os abortos previstos em lei**

***O governo da presidente Dilma Rousseff se ancora numa informação para tentar manter a lei que ampara mulheres vítimas de violência sexual: a quantidade de abortos legais caiu pela metade desde a massificação da pílula do dia seguinte***

A Lei 12.845, de agosto do ano passado, garante atendimento obrigatório a vítimas de violência sexual, com “profilaxia da gravidez” e fornecimento de informações sobre a possibilidade legal do aborto. No mesmo dia da sanção, a presidente enviou um novo projeto à Câmara que faz adequações à lei, de forma a minimizar a oposição dos grupos religiosos. Os ministros da Saúde, da Justiça e da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência argumentaram na justificativa do projeto que a implementação “efetiva” da pílula do dia seguinte no SUS fez a quantidade de abortos legais cair de 3.285, em 2008, para 1.626, em 2012. Por isso, seria importante manter e explicitar a profilaxia na lei.

As bancadas católica e evangélica na Câmara tentam revogar a Lei 12.845. O instrumento usado para isso é um projeto do líder do PMDB na Câmara, deputado Eduardo Cunha (RJ). O governo, até agora, está perdendo a queda de braço. O líder do PROS na Câmara, Givaldo Carimbão (AL), protocolou na última quarta-feira um requerimento de urgência para que o projeto sobre a revogação da lei seja levado imediatamente a plenário. Carimbão tem como base eleitoral comunidades da Igreja Católica. A iniciativa é capitaneada pelo próprio líder do PMDB, autor da proposta, e conta com apoio de diferentes lideranças na Casa. Se o requerimento for aprovado, o projeto deixa a Comissão de Seguridade Social e Família e vai direto à votação em plenário.

Carimbão protocolou o pedido no mesmo dia em que O GLOBO publicou o posicionamento de Dilma sobre o aborto. Ela citou a Lei 12.845 como garantia para que as mulheres que abortam tenham atendimento “imediate e obrigatório” nos hospitais do SUS. A presidente defendeu que a interrupção da gestação por motivos “médicos e legais” pode ser feita em todas as unidades do SUS. A lei assegura o aborto em casos de estupro, risco de morte à mulher e feto anencéfalo.

A sanção da Lei 12.845 gerou fortes protestos por parte de grupos religiosos. Dilma, então, apresentou no Congresso um projeto que faz dois reparos na lei. O primeiro restringiu a definição sobre violência sexual: na lei, é “qualquer forma de atividade sexual não consentida”, e, no novo projeto, “todas as formas de estupro, sem prejuízo de outras condutas previstas em legislação específica”. E o termo “profilaxia da gravidez” deveria ser substituído por “medicação com eficiência precoce para prevenir gravidez resultante de estupro”, segundo sugestão do Palácio do Planalto.

A elaboração do anteprojeto coube ao então ministro da Saúde, Alexandre Padilha; ao ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo; e à ministra da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Eleonora Menicucci. Eles consideraram que o texto da lei, oriundo do Congresso, contém “imprecisões técnicas” que podem levar a interpretações errôneas.

A definição de violência sexual, por exemplo, “deixa dúvidas quanto à extensão dos casos”. Já a menção mais clara à pílula do dia seguinte objetiva dar continuidade ao “sucesso” da política de proteção à saúde da mulher, que conseguiu prevenir a gravidez resultante do estupro e reduzir pela metade a quantidade de abortos legais. O projeto de lei do governo depende de pareceres das Comissões de Seguridade Social e de Constituição e Justiça.

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

## Mulheres em Movimento

---

### Mulheres divulgam carta em reação à ofensiva fundamentalista na Assembleia da OEA

***A ofensiva internacional contra os direitos das mulheres e as políticas que protejam os direitos sexuais e reprodutivos vem ganhando força nos últimos anos.***

Esse foi um dos destaques na [44ª Assembleia da Organização dos Estados Americanos](#), que teve início na última terça-feira e se encerra neste dia 5 em Assunção (Paraguai) sob o tema “Desenvolvimento com Inclusão Social”.

Acompanhando a cúpula como representante da [Campanha por uma Convenção Interamericana de Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos e da Rede Feminista de Saúde](#), Rose Castilhos destaca que “a peleia com os fundamentalistas vem crescendo a cada ano em todos os espaços. E aqui na OEA não está sendo diferente”.

Por e-mail, Rose relata que, por intervenção do governo paraguaio, foi inserida na agenda do evento uma mesa “pró-vida e pró-família”, embora tenha havido forte polêmica sobre a realização de debates acerca dos direitos sexuais e reprodutivos. A

programação original previa que essa pauta estivesse em discussão junto com a temática de gênero, direitos indígenas e outras, numa única mesa sobre direitos humanos.

Ao final da mesa “Mulheres e os Direitos Sexuais e Reprodutivos” foi aprovada uma carta, entregue a todos os representantes dos 33 países membros. O documento começa afirmando que “um desenvolvimento com inclusão social só será possível quando os Estados garantirem a eliminação das desigualdades estruturais que geram violência, morte e exclusão por razões étnico-raciais, situação econômica, qualquer tipo de incapacidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra condição”.

A carta reivindica o cumprimento do [Plano de Ação do Cairo](#), da [Plataforma de Ação de Beijing](#), da [Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher](#) e vários outros tratados internacionais que comprometem os Estados Nacionais signatários com o enfrentamento às desigualdades de gênero.

A carta das mulheres reafirma ainda a obrigação dos Estados na garantia de direitos, responsabilidade que não deve ser sob nenhuma circunstância transferida ao setor privado ou empresarial. As organizações feministas cobram também dos governos o compromisso com a garantia do pleno exercício dos direitos econômicos, sociais e culturais; a promoção da igualdade salarial e da participação política das mulheres; a implementação de políticas públicas para erradicar a violência com motivação de gênero; o acesso a contraceptivos e ao aborto legal, seguro e gratuito, assim como o pleno exercício da maternidade desejada; políticas de informação e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e HIV/Aids; proteção aos direitos humanos e a seus defensores; e o reconhecimento do trabalho sexual como livre exercício profissional, sem intermediações nem cafetinagem, sem estigmatização das mulheres que decidem livremente trabalhar nesse ramo e garantia de marcos sociais e legais que permitam acabar com a discriminação e a violência provocadas pela ilegalidade a que estão expostas essas trabalhadoras.

*Para ler a íntegra, [clique aqui](#)*

## **Feministas protestam contra revogação de portaria que regula o aborto**

*Movimentos feministas organizaram protesto na tarde de hoje (7) contra a revogação da Portaria 415, que incluía procedimentos para aborto previstos em lei na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS). O ato começou às 16h na Praça da Sé, no centro da cidade.*

Para Jéssica Hipólito, que integra o movimento feminista, a revogação vai trazer prejuízos para as mulheres que têm direito legal ao aborto por serem vítimas de estupro, terem gerado feto com anencefalia (má formação que impede o desenvolvimento do cérebro) ou sofrerem risco de morte.

Ela lembra que muitas mulheres acabam recorrendo a procedimentos clandestinos. “Isso é um absurdo. A gente está demonstrando aqui com esse ato que a portaria é muito importante para nós e para as mulheres em situação de violência. Essa portaria revogada é um retrocesso, é uma violação aos nossos direitos”, defende.

A feminista Maria Luppi Foster defende que essa é uma pauta histórica do movimento: “Tem a ver com a liberdade de escolha das mulheres sobre o seu próprio corpo. Embora as mulheres já tenham esse direito, nos casos em que a lei já prevê, muitas vezes passam por vários problemas”. Para ela, a revogação da Portaria é uma continuação da violência: “ter que passar por tudo isso, depois de já ter sido violentada, para conseguir abortar”.

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

## **Aconteceu**

---

### **Direito das Profissionais do Sexo: Conquistas e Desafios**

No dia 02 de junho de 2014, ocorreu, no Paço Municipal de Campinas, o evento "Direito das Profissionais do Sexo: Conquistas e Desafios", organizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo (Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher, Núcleo de Combate a Discriminação, Racismo e Preconceito e Escola da Defensoria Pública) em parceria com a Prefeitura Municipal de Campinas e com a Associação Mulheres Guerreiras, atuante em Campinas.

Com explicações sobre a realidade das mulheres das profissionais do sexo (por Betânia Melo dos Santos, representante da Associação Mulheres Guerreiras), sobre o cenário atual dos direitos das profissionais do sexo (pela Defensora Pública da União Mariana Preterlan), sobre as conquistas e os desafios enfrentados pelas profissionais do sexo (por Andreia Lais Cantelli, representante da Antra - Associação Nacional de Travestis e Transexuais - e Secretária Nacional de Travestis e Transexuais da ABGLT - Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais) e sobre a proposta de regulamentação da profissão e os desafios e novos direitos atinentes a ela (por Indianara Alves, Assessora Parlamentar) e, ao final, com espaço para debates, o evento visou à sensibilização e conscientização sobre a temática, situando-se em uma posição de combate à violência e demais violações e negações de direitos que marcam o cotidiano das profissionais do sexo – e que, muitas vezes, são perpetradas pelos próprios poderes do Estado, que reafirmam uma cultura machista, estigmatizante e de violência contra as mulheres.

*Gabriela Justino*

*Estagiária de Direito*

*Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher*

## Agenda Cultural

---

### Literatura

#### ***Livro: Complexo de Cinderela***

Resenha: A exemplo de muitas mulheres, Colette Dowling foi levada a acreditar que sempre haveria alguém mais forte para protegê-la. Mas, com o fim de seu casamento, ela se deparou com uma nova realidade- agora precisava assumir as responsabilidades sozinha e cuidar de si mesma. A partir dessa experiência dolorosa, Colette descobriu que muitas outras mulheres estavam enfrentando a mesma situação. A maioria delas fora educada de modo a não enfrentar os próprios medos, a recuar diante dos desafios e, como "cinderelas", a ficar sempre à espera de alguém mais forte para sustentá-las e protegê-las. Depois de estudar depoimentos de um grande número de mulheres e consultar médicos, psicólogos e outros especialistas,



Colette pôde demonstrar que as limitações à autonomia e à realização plena da mulher não são criadas apenas pelos homens, mas também por elas mesmas. Esse intrigante estudo da psicologia feminina causa, ainda hoje, impacto entre as leitoras. Muitas se reconhecem "cinderelas" ao rejeitar, inconscientemente, as responsabilidades perante a vida e ao pensar que a solução de todos os problemas depende de encontrar seu "príncipe encantado". 3ª Ed. 2012. 3ª Ed. 2012, Editora Melhoramentos.

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

## Festival

### ***Latinidades – o festival da diáspora negra***

Latinidades foi criado em 2008 e se consolidou como o maior festival de mulheres negras da América Latina. Nasceu com intuito de dar visibilidade ao Dia da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha e abrir espaço para convergir debates e iniciativas do estado e da sociedade civil relacionadas à promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo e sexismo. Seu diferencial, além da quantidade de estados e países envolvidos, diz respeito tanto ao seu caráter cultural quanto ao formativo.

Todos os anos Latinidades envolve música, dança, teatro, literatura, formação, capacitação, empreendedorismo, economia criativa e comunicação e é realizado por meio de diversas atividades pelo Distrito Federal. Desenvolve diálogos com o poder público, organizações não-governamentais, movimentos sociais e culturais, universidades, redes, coletivos e outros grupos.

*\*Serviço: Para conferir mais informações sobre o Festival Latinidades 2014, acesse o site oficial (<http://afrolatinas.com.br/>). O festival acontecerá de 23 a 28 de julho, no Museu da República (Brasília-DF).*

Para ler a íntegra, [clique aqui](#)

## Filme

### ***Frida***

Frida Kahlo (Salma Hayek) foi um dos principais nomes da história artística do México. Conceituada e aclamada como pintora, ele teve um agitado casamento aberto com Diego Rivera (Alfred Molina), seu companheiro também nas artes, e ainda um controverso caso com o político Leon Trostky (Geoffrey Rush), além de várias outras mulheres.

*Fonte: Portal Adoro Cinema*

#### ***Datas Comemorativas – Junho/2014***

*21 – Dia de Luta por uma Educação sem Discriminação*

*21 – Dia Nacional de Proteção ao Direito de Amamentar*

*21 – Dia Internacional da Educação Não-Sexista*

*26 – Dia Internacional de Apoio às Vítimas de Tortura*

O **Boletim eletrônico do NUDEM: Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher** destina-se à comunicação interna da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e seus parceiros. Produzido pelo Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher em parceria com a Coordenadoria de Comunicação Social e Assessoria de Imprensa. Para mais informações, contate [nucleo.mulher@defensoria.sp.gov.br](mailto:nucleo.mulher@defensoria.sp.gov.br)

---

© 2015 Microsoft

[Termos](#)

[Privacidade e cookies](#)

[Desenvolvedores](#)

[Português \(Brasil\)](#)